



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF Nº. 04.913.711/0001-08
NIRE 1530000114



- (a) As principais provisões constituídas no período que compõem o saldo da rubrica "Provisões para pagamentos a efetuar" são:

Contas	30.06.2019	30.06.2018
Circulante		
Provisão com Pessoal	50.509	36.022
Provisão com PLR	21.488	15.661
Provisão para outras despesas administrativas	22.674	22.223
Outros	1.173	1.065
Total	95.844	74.971

- (a) Em 30 de Junho de 2019 os valores registrados em Credores Diversos - País são compostos em sua maioria pelas obrigações com a operadora do cartão de crédito BANPARÁ Mastercard pelo montante de R\$ 4.884 (R\$ 39.732 em 30 de Junho de 2018), redução ocasionada pela adequação das rubricas contábeis conforme determina a Carta Circular 3.828/2017 que trata sobre operações com arranjos de pagamento.

13. PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS, TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS.

O Banpará é parte em processos judiciais de naturezas trabalhistas, cíveis e fiscais, decorrentes do curso normal de suas atividades. A provisão para riscos, envolve ações trabalhistas, fiscais, cíveis, cessão de crédito rural, com coobrigação e de câmbio, as quais são avaliadas e revisadas, tendo como base a opinião de sua assessoria jurídica, através da utilização de modelos e critérios que permitam a sua mensuração, apesar da incerteza inerente ao seu prazo e ao desfecho de causa.

Provisões cíveis: O Banpará mantém provisionados valores referentes a ações de caráter indenizatório referente a indenização material e/ou moral, referentes à relação advinda da prestação de serviços Bancários. Os valores classificados como de perda provável, são provisionados e ajustados mensalmente de acordo com o valor indenizatório pretendido, as provas apresentadas e a avaliação da assessoria jurídica, a qual leva em conta a jurisprudência, subsídios fáticos levantados, provas produzidas nos autos e as decisões judiciais que vierem a ser proferidas na ação. O valor da provisão, em 30 de Junho de 2019 é R\$ 12.345 (R\$ 6.955 em 30 de Junho de 2018) existem ainda processos cíveis, de acordo com a sua natureza são consideradas como de perda possível, no montante de R\$ 34.827 em 30 de Junho de 2019 (R\$ 21.014 em 30 de Junho de 2018) e de acordo com as práticas contábeis não são provisionados.

Provisões tributárias: O Banco vem discutindo judicialmente a legalidade e a constitucionalidade de alguns tributos e contribuições, os quais estão provisionados, não obstante as boas chances de êxito em médios e longos prazos, de acordo com a opinião de assessores jurídicos. As principais questões em valores reais, em 30 de Junho de 2019, são:

- **CPMF:** R\$ 3.540 em 30 de Junho de 2019 (R\$ 3.326 em 30 de Junho de 2018). Trata-se de uma Ação Anulatória de Débito Tributário em que o Banco impugna judicialmente a imposição de multa decorrente da mora na entrega de declarações relacionadas à CPMF. No mérito, é discutida a legitimidade da referida imposição de multas fiscais criadas por instrumentos infra legais, sem vínculo direto com a lei, no sentido formal e material, em desrespeito ao princípio da estrita legalidade tributária. A tese tem amparo em posição doutrinária e jurisprudencial.

- **ITR:** R\$ 80 em 30 de Junho de 2019 (R\$ 75 em 30 de Junho de 2018). Trata-se de execução fiscal decorrente do não recolhimento de ITR incidente sobre imóvel rural recebido pelo Banco em dação em pagamento. O Banco impugna judicialmente a imputação de responsabilidade tributária efetivada através de execução fiscal já em curso. Os accertamentos da responsabilidade tributária, nesses casos, devem ser efetivados ainda no procedimento administrativo, antes do accertamento definitivo da Certidão de Dívida Ativa (CDA). A tese tem respaldo doutrinário e jurisprudencial.

Existem ainda causas tributárias que, de acordo com a sua natureza são consideradas como de perda possível, no montante de R\$ 21.632 em 30 de Junho de 2019 (R\$ 22.365 em 30 de Junho de 2018), e de acordo com as práticas contábeis não são provisionadas.

Provisões trabalhistas: São ações movidas principalmente por ex-empregados, trabalhadores terceirizados e sindicatos, pleiteando direitos trabalhistas que entendem devidos, em especial ao pagamento de horas-extras, equiparação salarial, desvios de funções e outros direitos trabalhistas. Registra-se a provisão constituída para as ações trabalhistas ajuizadas contra a Companhia, na ocasião da notificação judicial quando o risco de perda é considerado provável. O valor da provisão é apurado de acordo com a estimativa de desembolso efetuada com base em subsídios